

## **DECRETO Nº 132 /2014**

De 02/12/2014

“Altera o art. 4º, do Decreto nº 130, de 10 de novembro de 2014 e dá outras providências”.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

**Considerando** a comemoração das festividades natalina e de Ano Novo e a necessidade de regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais.

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º)** O art. 4º, do Decreto nº 130, de 10 de novembro de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 4º) A Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva terá expediente normal nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2014, ficando suspenso o expediente nos dias 24, 26, 31 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015.”*

**Artigo 2º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 02 de dezembro de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

Prefeito Municipal